



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ (CI/JACUÍ)**

**DIRETORIA**

**RESOLUÇÃO N.º 013/2024**

*Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/JACUÍ.*

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/JACUÍ)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16, inciso XIII e art. 17, IV, do Estatuto;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/JACUÍ, para seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.

**Art. 2º** Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de editais;

II – recebimento das inscrições de todos que preenchem os requisitos legais e as exigências do edital;

III – exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento.





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**Art. 5º** O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único. A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

**Art. 6º** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículo.

Parágrafo único. A análise de currículo dos candidatos será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no edital de abertura.

**Art. 7º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

**Art. 8º** O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata esta Resolução será fixado no respectivo edital, quando houver.

**Art. 9º** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será:

I – publicado integralmente no diário oficial, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CI/JACUÍ;

II – divulgado no sitio oficial na rede mundial de computadores do CI/JACUÍ.

**Art. 10.** Constarão no edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da(s) Secretaria(s) ou setor para a qual se está abrindo a seleção;



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

II – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;

III – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;

IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores do consórcio;

VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VIII – valor da inscrição, se for o caso;

IX – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

X – relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados na análise de currículos;

XI – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;

XIII – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XIV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

**Art. 11.** O prazo para as inscrições não será inferior a 3 (três) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**Art. 12.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

**Art. 13.** Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**Art. 14.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§1º. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2º. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 13, no prazo de dois dias úteis.

§4º. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**Art. 15.** Não será admitida inscrição condicional.

**Art. 16.** O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas nesta resolução e no edital respectivo.

**Art. 17.** A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.

§ 1º. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

§ 2º. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3º. Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4º. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

**Art. 18.** O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da Inscrição.

**Art. 19.** Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos da Seção III desta Resolução, a Comissão terá o prazo de dois dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

**Art. 20.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado nos meios oficiais do Consórcio.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**Art. 21.** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de dois dias úteis.

§ 1º. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2º. Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 3º. No prazo de dois dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4º. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Consórcio para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º. A lista final de selecionados será publicada no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí - <https://consorciojacui.atende.net/cidadao>, na aba “Publicações 2024” e “Diário Oficial”.

**Art. 22.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida por sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**Art. 23.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**Art. 24.** Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Presidente do CI/JACUÍ para homologação, no prazo de um dia útil.

**Art. 25.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 26.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**Art. 27.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

**Art. 28.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**Art. 29.** Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

**Art. 30.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sobradinho, 04 de abril de 2024.

**Armando Mayerhofer**

Presidente do CI/Jacuí

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

Publicado Diário Oficial do  
Consórcio no endereço  
eletrônico  
[consorciojacui.atende.net](http://consorciojacui.atende.net)



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 7 de 12.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

Objeto: Rescisão do Contrato de Credenciamento n.º 96/2023.

CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA JOÃO HERZOG LTDA.

CNPJ N.º: 38.733.383/0001-80.

CONTRATO: 96/2023.

DATA DE RESCISÃO: 01/04/2024.

Sobradinho, 04 de abril de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER

Presidente CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 8 de 12.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

EXTRATO DE CONTRATO 04/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023. Objeto: Contratação por excepcional interesse público a prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a ser desempenhado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.205.888/0001-85 e TAMIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 031.554.340-07. Data de celebração: 01/04/2024. Prazo: 12 MESES. Remuneração: R\$ 1.393,92 (mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Vale alimentação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Sobradinho, 04 de abril de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER

Presidente CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 9 de 12.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. Processo Administrativo Nº 009/2024. Contrato nº 03/2024.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

CONTRATADA: CITY POINT COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 05.323.976/0001/-19.

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem e manutenção do domínio web do consórcio CI/JACUÍ, incluindo contas de e-mail e suporte.

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: Valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo o valor global do contrato de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

Sobradinho, 04 de abril de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER,

Presidente





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

#### EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 001/2024. Processo Administrativo Nº 003/2024. Termo de credenciamento nº 01/2024. CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para a prestação dos serviços de saúde, descritos na Tabela – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, conforme relação de serviços declarados no Requerimento para Credenciamento pela CREDENCIADA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

#### CREDENCIADAS:

CREDENCIADA: NICOLAS GUARESE GARSKE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.349.371/0001-23.

Nº DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 18/2024.

DATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 27/03/2024.

CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SEITENFUS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.258/0001-33.

Nº DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 19/2024.

DATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 01/04/2024.

CREDENCIADA: SERVIÇO DE ULTRASSOM DR. GILENO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.213/0001-38.

Nº DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 20/2024.

DATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 01/04/2024.

CREDENCIADA: CLÍNICA DE IMAGENS CENTRO SERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.981/0001-18.

Nº DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 21/2024.

DATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 01/04/2024.





# DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 4 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Sobradinho, 04 de abril de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER,  
Presidente



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

*Página 12 de 12.*